

# SUBJETIVAÇÕES POLÍTICAS NOS ESPAÇOS URBANOS

## POLITICAL SUBJECTIVITIES IN URBAN SPACES

Antonio Tucci<sup>1</sup>

Traduzido por Antonio Justino de Arruda Neto<sup>2</sup>

### RESUMO

O texto discute a constituição de subjetivações políticas nos espaços urbanos, examinando como práticas sociais concretas reconfiguram a normatividade que estrutura a vida nas cidades. Partindo do debate sobre o “direito à cidade”, argumenta-se que a política urbana contemporânea se afirma para além da clássica lógica de inclusão e exclusão, operando uma dinâmica seletiva, instável e plural de pertencimentos. Evidencia-se que os sujeitos não preexistem à cena política, mas se constituem performativamente ao ocupar, atravessar e ressignificar o espaço urbano. As heterotopias, os atravessamentos e as práticas infragovernamentais demonstram que resistências, adaptações e agenciamentos cotidianos produzem fissuras no ordenamento urbano e nos discursos institucionalizados. Exemplos como a reinvenção dos subúrbios por imigrantes latino-americanos ou os processos de subjetivação de refugiados evidenciam formas de negociação e contraconduta que desestabilizam categorias rígidas de cidadania e identidade. Nesse contexto, a política aparece como acontecimento contingente, marcado pela emergência de singularidades capazes de deslocar a ordem policial. O urbano, portanto, configura-se como espaço privilegiado de experimentação democrática, no qual diferenças convivem, chocam-se e produzem novas possibilidades de vida comum.

**Palavras-chave:** Subjetivação Política; Espaço Urbano; Heterotopia; Direito à Cidade.

### ABSTRACT

*The text discusses the constitution of political subjectivities in urban spaces, examining how concrete social practices reconfigure the normativity that structures life in cities. Drawing on the debate surrounding the “right to the city,” it argues that contemporary urban politics operates beyond the classical logic of inclusion and exclusion, instead mobilizing a selective, unstable, and plural dynamic of belonging. It shows that subjects do not preexist the political scene but are performatively constituted through occupying, crossing, and resignifying urban*

1 Professor de Filosofia Política no Departamento de Ciências Jurídicas da Università di Salerno/ITA, onde também ensina Filosofia do Direito. É membro do colegiado do doutoramento em Ciências Jurídicas da Università di Salerno. É diretor da revista “Soft Power. Revista euro-americana de teoría y historia de la política y del derecho” (Universidad Católica de Bogotá - Università di Salerno, Penguin). É membro do comitê científico de Revistas e Séries italianas e internacionais. Seus interesses de investigação estão centrados em: técnicas de governo; normatividade e normalização; subjetivação política; espacialidade política; democracia e agency; dispositivos de inclusão e exclusão. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8395-7523>. E-mail: [a.tucci@unisa.it](mailto:a.tucci@unisa.it). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8395-7523>

2 Doutor em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Doutorando em Filosofia pela Escola da Humanidades da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) e Bolsista pelo CNPq. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5188-3198>. E-mail: [justino.a@edu.pucrs.br](mailto:justino.a@edu.pucrs.br).

space. Heterotopias, spatial crossings, and infragovernmental practices reveal how everyday forms of resistance, adaptation, and agency create fissures in urban ordering and in institutionalized discourses. Examples such as the reinvention of suburbs by Latin American immigrants or the processes of subjectivation among refugees highlight forms of negotiation and counter-conduct that destabilize rigid categories of citizenship and identity. In this context, politics appears as a contingent event, marked by the emergence of singularities capable of displacing the police order. The urban thus emerges as a privileged space of democratic experimentation, in which differences coexist, collide, and generate new possibilities for life in common.

**Keywords:** Political Subjectivation; Urban Space; Heterotopia; Right to the City.

O objetivo da minha intervenção é investigar a normatividade dos espaços políticos, na dimensão específica dos espaços urbanos. Minha atenção se voltará especificamente para as formas de subjetivação política que se configuram no espaço político e que, para além da dialética inclusão/exclusão, afirmam-se segundo uma lógica inclusiva seletiva e diferencial.

Podemos partir de uma pergunta: “O direito à cidade é, portanto, muito mais do que um direito de acesso individual ou grupal aos recursos que a cidade incorpora: é um direito de mudar e reinventar a cidade mais de acordo com nossos mais profundos desejos. Além disso, é um direito mais coletivo do que individual, uma vez que reinventar a cidade depende inevitavelmente do exercício de um poder coletivo sobre o processo de urbanização. A liberdade de fazer e refazer a nós mesmos e a nossas cidades, como pretendo argumentar, é um dos nossos direitos humanos mais preciosos, ainda que um dos mais menosprezados. Qual seria, então, a melhor maneira de exercê-lo?” (Harvey, 2012, p. 8).

A questão - retirada do texto fundamental de David Harvey sobre a relação entre a produção do excedente capitalista e o espaço urbano - representa, sem dúvida, uma passagem crucial para uma definição do espaço político na perspectiva das cidades contemporâneas e das subjetivações políticas que nele se afirmam.

O direito à cidade configura-se principalmente como o direito de *transformar* os espaços urbanos, de moldá-los e adaptá-los a formas de vida plurais e irreduzíveis à norma e, conseqüentemente, a *práticas* de ocupação e *atravessamento* do espaço urbano, ainda mais evidentes numa fase histórica em que se afirmam - depois de ter sido proclamado por várias partes o fim dos espaços políticos públicos em favor de outras formas de participação política (*e-democracia*) - movimentos políticos urbanos que, a nível global, propõem, de forma mais ou menos conflituosa, formas de participação política que colocam o espaço no centro da política (como sabemos, tudo começou no Brasil, no já distante 2001).

Este processo, porém, insere-se nas dinâmicas de superação das *antigas* conotações da política, que se baseavam em definições identitárias precisas (a cidadania em primeiro lugar). Hoje, as pertencas e as identidades tornam-se mais instáveis, transitórias, provisórias, embora não se renuncie sempre às suas reivindicações plenas, substanciais e estratégicas: trata-se de um essencialismo ao qual a política, em muitos aspectos, não é capaz de renunciar.

O tema do espaço, assim declinado na perspectiva da cidade, articula-se nos pares conceituais cidade e periferia, centralidade e marginalidade, ocupação e travessias. Trata-se de convergências que não devem ser lidas em sentido dicotômico, mas em uma relação de interação recíproca e de sobreposição.

É importante destacar um aspecto: uma característica distintiva em relação à unidade e homogeneização da *Norma*, em primeiro lugar, do projeto normativo arquitetônico, que delimita os espaços da política, seja tratando de convergências heterotópicas em direção ao centro seja de deslocamentos da centralidade para os lugares heterotópicos do poder e da política, embora de sinal oposto.

No que diz respeito ao conceito de heterotopia, há uma abordagem diferente do uso do termo em Foucault: a sociologia urbana (Lefebvre) fala de heterotopias para delinear espaços sociais liminares, ricos em possibilidades, nos quais é necessário “algo diferente” para definir trajetórias revolucionárias. Um “algo diferente” que não nasce necessariamente de um projeto consciente, mas mais simplesmente do que as pessoas fazem, sentem, percebem e conseguem expressar na tentativa de dar sentido à vida cotidiana. Tais práticas geram espaços heterotópicos em toda parte. Trata-se de uma convergência espontânea num momento de “irrupção” em que diferentes grupos heterotópicos emergem de repente, mesmo que por um instante, possibilidades de uma ação coletiva para criar algo radicalmente diferente. Esta convergência é representada, para Lefebvre, pela busca da centralidade e é aqui que reside a distância em relação às posições de Foucault.

Como é sabido, de fato, todo o trabalho de Lefebvre insiste em um ponto de grande relevância: a tensão, a convergência da pluralidade e da complexidade urbana em direção ao centro. O sociólogo francês enfatiza fortemente um “projeto” de recuperação da centralidade perdida da cidade, que teria fracassado, segundo ele, com a afirmação das megalópoles contemporâneas: de forma nostálgica e anacrônica, Lefebvre interpreta a megalópole como o lugar da perda da centralidade e, portanto, da crise do programa em prol do *direito à cidade*: onde, ao contrário, para Foucault, os espaços heterotópicos servem para distinguir práticas de governo diferentes da soberania.

E é justamente a partir de Foucault que, por outro lado, se afirmam teorias políticas e urbanísticas que, justamente a partir da crítica à centralidade, abrem um momento decisivo para a busca de outras modalidades de ação política e *de agenciamentos*: a atenção se desloca para o papel desempenhado pelo conceito de *heterotopia*, onde é evidente a marca foucaultiana, ou pela imagem sugestiva dos “atravessamentos” (*lugares de passagem*), que se desenvolveram, sobretudo na Itália, na esteira da filosofia deleuziana, dentro da teoria urbanística das últimas décadas (Desideri, 1997).

Então, em que convergem essas diferentes abordagens quanto ao tema da cidade? Em nossa opinião, elas convergem em um ponto crucial: a ideia de que tanto na cidade *centralizada* quanto na cidade difusa, por assim dizer, configurando-se sujeitos políticos *conscientes* e *responsáveis* que ocupam e atravessam o espaço urbano, muitas vezes mudando o significado e a direção das representações sedimentadas desse mesmo espaço.

O próprio Lefebvre, de fato, faz referência a uma convergência da responsabilidade dos governantes e governados (Lefebvre, 1970, p. 160), dos sujeitos que habitam a cidade e a *utilizam*, fora de qualquer ditame normativo, onde prevalecem *práticas sociais* que, por definição, são sempre provisórias, com resultados incertos e não institucionalizados: “O urbano” não pode ser definido nem como ligado a uma morfologia material (no território, no prático-sensível) nem como capaz de se separar dela. Não é uma essência atemporal, nem um sistema entre os sistemas ou acima dos outros sistemas. É uma forma mental e social da simultaneidade, da reunião, da convergência, do encontro (ou melhor, dos encontros). É uma qualidade que nasce da quantidade (espaços, objetos, produtos). É uma diferença, ou melhor, um conjunto de diferenças”, (p. 101).

Interessante a este respeito é o que afirmam Illuminati e Rispoli (2011) no livro sobre tumultos urbanos, retomando Rancière, sobre o qual voltaremos mais adiante. Os autores afirmam que “a lei interpela os cidadãos constituindo-os como indivíduos responsabilizando-os (culpabilizando-os) como sujeitos jurídicos, portanto, interpela também os manifestantes exigindo que apresentem documentos de identidade que ela mesma forneceu, na qualidade de *polícia*, dispersa as manifestações conduzindo os transeuntes a “circular”, porque “não há nada para ver”! (p. 120). O tumulto (a explosão repentina *do agenciamento*) é precisamente a forma de transformar um espaço de “circulação” num espaço público.

Portanto, espaço de circulação (espaço vazio de sentido político) e espaço político: a política em sua dimensão urbana se define a partir da ocupação, localização e posicionamento de subjetividades concretas, plurais e diferentes nos espaços políticos contingentes da cidade, que criam excessos, divergências e fissuras em relação à representação normativa e sempre igual da política. O espaço (ainda Lefebvre) é submetido *ao uso* incessante que os sujeitos fazem dele e isso retorna formas de subjetivações *da e para* a política: “Trata-se, portanto, de uma *análise crítica* da atividade chamada *urbanística* e não de acreditar na palavra dos urbanistas, aceitando sem contestar os efeitos de suas propostas e decisões. Em particular, as divergências e contradições entre prática e teoria (ideologia), entre conhecimentos parciais e resultados, passam para o primeiro plano em vez de se atenuarem. Ao mesmo tempo, passa para o primeiro plano a questão do uso e dos usuários” (p. 59). De outra maneira, é o que afirma Foucault sobre a diferença entre as aspirações libertárias da arquitetura - e dos técnicos do espaço - e as práticas efetivas de liberdade: “a arquitetura [...] produz efeitos positivos quando suas intenções coincidem com a prática real das pessoas no exercício de sua liberdade”.

Deste ponto de vista, são de grande interesse os processos de apropriação dos espaços urbanos por parte dos grupos minoritários. Com uma premissa, porém, que consideramos indispensável: não estamos diante de culturas rígidas e anacrônicas ou mesmo *decadentes* que pretendem permanecer assim, mas diante de indivíduos e grupos que, de maneira governamental, relacionam-se com o contexto normativo pré-existente, dobram-no, adaptam-se e o adaptam às suas necessidades e expectativas, resubjetivando-se de maneira até mesmo polêmica e antagônica. É o caso, por exemplo, dos imigrantes *latinos* nos EUA, que ocupam e dão nova vida aos subúrbios das metrópoles americanas, através de intervenções que readaptam a arquitetura local à sua sensibilidade estética. Eles lutam, como afirma Mike Davis, para “reconfigurar as geometrias frias e congeladas da velha ordem espacial da cidade e redefinem um urbanismo mais caloroso e exuberante... com uma capacidade muito particular de transformar espaços urbanos absolutamente mortos em locais ativos de socialidade” (Davis, 2001, p. 62).

Isso implica que o sujeito político, em vez de *ser* e se definir de forma pré-constituída em relação à política, *se dá* e *se identifica* - se conota - por meio de formas concretas, particulares e contingentes de *agenciamentos*. Não se trata do sujeito titular de direitos universais, mas de um sujeito que, a partir de si mesmo e *envolvido* nas *práticas* políticas e sociais, de alguma forma, reivindica e *usa* esses *direitos*. As práticas, a *agência* política, em outras palavras, substituem os *universais* jurídicos e políticos e os transformam em formas de vida.

É nesse sentido que deve ser lida a *política dos governados*, segundo a já conhecida definição de Chatterjee: formas concretas - subpolíticas e infragovernamentais - de resistência e mediação daqueles que traçam caminhos alternativos, mas complementares, aos discursos da verdade dominantes.

Uma operação que é bem evidenciada, por exemplo, dentro de um processo de “reformulação da questão colonial”<sup>3</sup>, por parte daqueles que, justamente à luz das tecnologias governamentais, enfatizam “a heterogeneidade constitutiva do espaço global atual [...] uma heterogeneidade que se configura como o resultado sempre instável de um processo complexo” (Mellino, 2012, p. 55), com a consequência evidente do surgimento de histórias e subjetividades *diferentes* da narrativa homogênea e homologadora do Estado-nação: “A governamentalidade - afirma Chatterjee - opera sempre num campo heterogêneo, em grupos populacionais múltiplos e com estratégias compostas. Não é certamente o âmbito do exercício igual e uniforme da cidadania” (Chatterjee, 2006, p. 76). Também neste caso, a influência de Foucault não se reduz a um simples eco, mas é evidente a inscrição dessas teorias na leitura que o filósofo francês faz das sociedades contemporâneas.

De uma perspectiva pouco distinta daquela que Mike Davis situa sua narrativa, poderíamos dizer que o mesmo acontece com o que Aihwa Ong chama de “processos socioculturais de subjetivação”. A antropóloga, movendo-se dentro do quadro da governamentalidade (ONG, 2002), recorre às histórias dos refugiados cambojanos que fugiram para os Estados Unidos do regime de Pol Pot e afirma que “os refugiados e os imigrantes pobres estão sujeitos a uma série de codificações e regulamentações administrativas determinantes que governam a forma como devem ser avaliados e tratados, e a forma como devem pensar sobre si mesmos e suas ações [...]. Os efeitos das tecnologias de governo - na forma como são colocadas em circulação através de programas e especialistas sociais que procuram moldar as subjetividades individuais - podem, no entanto, ser rejeitados, modificados ou transformados pelos indivíduos, que nem sempre acabam por pensar, agir ou mudar exatamente da forma prevista pelos planos e projetos da autoridade. Assim, embora as tecnologias de governo tenham um papel importante na produção dos cidadãos - submetendo-os a determinadas racionalidades, normas e práticas -, os indivíduos também desempenham um papel na sua própria subjetivação e autoprodução” (ONG, 2005, p. 41). Trata-se de processos de subjetivação que produzem uma transcrição da cidadania em termos de *flexibilidade*, uma transcrição que inevitavelmente *interfere* nos modelos de subjetivação tradicionalmente expressos segundo classificações e identificações rígidas e duradouras. A *cidadania flexível* evidencia, portanto, toda a ambivalência dos efeitos dos dispositivos governamentais: estes oscilam entre o pressuposto da liberdade e autonomia dos governados e a fragilidade concreta das práticas, que explicitam essa liberdade e poder, sobre as quais se sobrepõem instâncias de dependência e heteronomia.

Em outros termos, os refugiados, no momento em que são inseridos em um percurso de aquisição de uma “boa cidadania”, reelaboram e reinventam ativamente sua identidade em relação ao código simbólico e ao imaginário de origem, submetendo-se ao mesmo tempo a “uma rede de escritórios de assistência social, escolas de formação profissional, hospitais e locais de trabalho”: eles acabam por implementar estratégias de adaptação, co-condução e resistência ao quadro normativo de destino, embora de alguma forma o contornando, de acordo com o mecanismo governamental de subjugação e subjetivação.

Nesse sentido, o dispositivo médico *assistencialista* tem um peso considerável na identificação e classificação. Assim, embora os médicos e profissionais de saúde atuem em função da normalização, de acordo com critérios que seguem as classificações étnico-raciais dos imigrantes, no plano das práticas concretas os efeitos são distorcidos em relação à norma. Esses profissionais,

3 Cfr.: Scott, 2005.

que desempenham a função de “agentes de socialização”, não conseguem *normalizar* os refugiados da maneira prevista, que consiste no objetivo de construir indivíduos que se submetam à autoavaliação e à automonitorização, formando cidadãos capazes de planejar sua existência como indivíduos responsáveis. Bem conscientes dos limites dos seus direitos e da sua segurança nos Estados Unidos, os pacientes cambojanos *negociam* com os operadores uma multiplicidade de recursos. O vocabulário dos direitos é, portanto, utilizado fora de uma lógica jurídica como um instrumento para obter bens, vantagens e margem de manobra. A negociação insere os recém-chegados pobres num conjunto de rituais, práticas institucionais e obrigações rotineiras que se tornam indispensáveis para *aprender a redefinir os termos da pertença*.

Essas dinâmicas de reelaboração da *Norma* e de posições (políticas) heterogêneas, que se estabelecem entre governados (asiáticos) e governantes (americanos), afirmam-se para Ong em diferentes níveis e contextos. Seria interessante acompanhar a autora na sua narrativa sobre a reinvenção da fé através da sobreposição do budismo à religião mórmon, ou sobre os membros de gangues que se colocam no âmbito de ilegalidade e, ao mesmo tempo, aderem às políticas institucionais, a ponto de *suspender* a colocação identitária desses sujeitos entre a dos imigrantes asiáticos e a dos novos ocidentais (ONG, 2005, p. 303 e ss).

Nestas leituras é evidente a distância, a inversão de perspectiva, em relação às posições inscritas nas teorias discursivas da democracia deliberativa, orientadas para a inclusão do outro. Estas, apesar de afirmarem a valorização dos contextos culturais específicos, mantêm uma abordagem formal e abstrata dos direitos, com a consequência de que a *agência* política é ela própria relegada para os âmbitos previsíveis e formalizados de procedimento<sup>4</sup>. Parece mais plausível, em vez disso, em um cenário heterogêneo, imaginar sujeitos que assumem as representações que lhes são oferecidas, mas ao mesmo tempo as reelaboram, as negociem nas formas de resistência e de subjetivação autônomas, talvez através de comportamentos oposicionistas: o lugar da reivindicação, como alerta Chatterjee, é o âmbito da política, onde é possível *curvar* ou *esticar* as regras, que se apresentam de acordo com contextos mais ou menos flexíveis, intervindo e pressionando “no ponto mais oportuno da máquina governamental”.

Isso, em uma fase em que a crise da democracia já é um fato consumado, abre caminho para novas práticas de *agenciamento*, para práticas inéditas de autogoverno.

A política marcada por discursos normativos e afirmações de subjetividade - em vez de *ocupar de forma estável* e em conformidade com a *Norma* - *atravessam* os espaços políticos e experimentam *colocações heterogêneas*; marcam desvios em relação às formalizações heterônomas frequentemente definidas como instrumentos de disciplina e controle das singularidades excedentes.

O sujeito de que estamos falando, portanto, delimita um desvio em relação à operação da modernidade que se baseava na *ficção do sujeito* (Lefort, 2007, p. 21), uma ficção que atribui ao *Sujeito* a neutralidade e a abstração das categorias jurídico-políticas, impedindo de pensar uma experiência que se gera na concretude das relações dos homens com o mundo. Um artifício, em suma, que foi denunciado de forma disruptiva por Hannah Arendt que, como é sabido, retirou a política dos espaços institucionais fechados do poder e a devolveu à dimensão *espacial* pública horizontal, estabelecendo, assim, uma reproblematização do tema da democracia e, conseqüentemente, da participação e da *agência*.

<sup>4</sup> Cfr.: Benhabib, 2005.

Arendt nos permite lançar um primeiro raio de luz sobre as formas de dissidência e desacordo sobre diferentes posicionamentos e múltiplas colocações políticas: os indivíduos, constitutivamente iguais, aparecem e se mostram em sua diversidade irreduzível em um espaço e um tempo concretos, em um lugar que os coloca numa relação de distância e, ao mesmo tempo, os une. “Conviver no mundo - afirma Arendt - significa essencialmente ter um mundo de coisas interposto entre os que nele habitam em comum, como uma mesa está colocada entre aqueles os que se assentam ao seu redor; pois, como todo intermediário [*in-between*], o mundo ao mesmo tempo separa e estabelece uma relação entre os homens” (Arendt, 1997, p. 200). Um horizonte artificial sobre o qual concordamos e no qual nos ocupamos do mesmo objeto, portanto, a política é o produto da relação entre os homens. Uma vez que não existe uma substância (o Homem) propriamente política (Arendt, 1995, p. 7), ela consiste no exercício imprevisível - em um espaço comum - de um poder/liberdade, que se dá no momento em que acontece. O sujeito arendtiano, portanto, não é pré-constituído em relação ao espaço político, constitui-se como tal no momento mesmo em que o *ocupa*, é singularidade em relação ao outro, ao qual, porém, não cede e em relação ao qual afirma sua irrepetibilidade: sua ação é orientada para o outro, mas não é passividade em relação ao outro. O espaço público é, portanto, aquele espaço concreto que garante e assegura a “comunicação-distância” entre iguais, consiste em histórias plurais e em perspectivas pouco familiares entre si (Young, 2000, p. 111) . Trata-se de uma abordagem que rompe com a representação da racionalidade estratégica moderna baseada na obediência à ordem soberana e na separação entre governantes e governados. Política, portanto, é tudo o que é feito neste mundo em que entramos pluralmente de *lugar nenhum* e agimos naquele cenário interativo em que todos são espectadores e atores ao mesmo tempo. A contribuição de Arendt deve, porém, em nossa opinião, interagir com o quadro social e político atual, um quadro que dificilmente mantém a distinção entre público e privado que caracterizou a reflexão da filósofa alemã, sobretudo depois que Foucault explicou como a vida entra de forma incisiva no âmbito da política que a reprime, cuida dela, a incrementa: a *governa*.

Tratam-se de formas de subjetivação política que, de alguma forma, *excedem a Norma* e a atitude de inclusão e/ou exclusão para se afirmarem dentro de uma lógica inclusiva e seletiva, implicando estratégias de adaptação e mediação e, ao mesmo tempo, de resistência e contra-conduta à norma e ao discurso homologador e uniformizador do poder. Estas, como mencionávamos acima, impedem ou tornam infrutíferas soluções de tipo *institucional*: o “direito à cidade” resolve-se, muitas vezes, na organização taxonômica de diferentes contextos de vida, com o objetivo de estabelecer ordem e recompor conflitos, por meio de uma reformulação da arquitetura e do urbanismo, *imposta desde cima*, e de uma visão achatada sobre modelos políticos que obscurece as transformações e as novas dinâmicas da democracia, da participação e *dos agenciamentos*.

No quadro das sociedades de segurança, marcadas pela mediação e pelo acordo, pela resolução prática de elementos de *desvio* da norma, estas abordagens recuperam elementos de conflito, agonismo e *crítica política*.

Assim, é possível recuperar a ideia da vida urbana, “estar juntos entre estranhos” (Young, 1996, p. 298), que Iris Young, há já algumas décadas, em 1992, desenvolveu no importantíssimo livro sobre *as Políticas da diferença*.

Um pensamento político que visa a “fundar uma teoria da política resistente”, que reencontra na cidade um horizonte marcado por mediações temporais e espaciais complexas entre estranhos visíveis e

invisíveis: a vida urbana é uma atração *erótica* pela diferença, afirma Young. E o erotismo é, ao mesmo tempo, *resistência e cedência, oposição e abertura* ao outro.

Os movimentos e os conflitos urbanos *relançam* uma ideia de política voltada para a busca de aberturas, possibilidades para a afirmação e realização de singularidades diferentes, através das múltiplas modalidades de linguagem, para existências plurais e não homogeneizadas. Portanto, em última análise, é a cidade espaço da política, da vida democrática entendida como interação entre diferentes, organizando-se o espaço em função da política, entendida aqui como relação entre um público heterogêneo de cidadãos. As pessoas exercem coletivamente um poder positivo através da sociedade civil de várias maneiras, desenvolvem novas ideias, difundem práticas alternativas e organizam críticas públicas sobre o Estado e o poder econômico. Todas essas atividades se referem ao valor da autodeterminação, mais ou menos consciente e mais ou menos responsável. Em última análise, a ação política é abertura à alteridade não assimilada, mas sobretudo refratária e resistente a qualquer projeto de assimilação.

É evidente, portanto, que *levar a sério* a política significa que *a agência* é caracterizada pelo cruzamento de diferentes espaços e diferentes posições sociais.

Marcar neste limiar o tema da subjetivação política poderia significar recolocar em *circulação* na prática política e social sujeitos nem universalmente definidos nem tanto menos fechados e *presos* em suas diferenças substanciais, mas indivíduos, grupos, *populações*, que, a partir de sua peculiaridade, de sua singularidade, de seu corpo, pedem em diferentes níveis e com diferentes modalidades, se colocar, ocupar e atravessar o espaço da política.

Um exemplo evidente dessa forma de *se relacionar* politicamente é representado, sem dúvida, pelos movimentos políticos que se afirmam em nível global, de forma mais ou menos e improvisada, e que situam sua ação em diferentes graus de conflito político. Em todo caso, eles rompem com o pensamento objetivador das teorias deliberativas, traçam fissuras, atravessam os interstícios dos lugares de poder e do discurso normativo para assimilá-los e, sobretudo, reelaborá-los através das modalidades não contempladas pelo discurso e pelo projeto institucional: o ativista, seja ele o militante *engagé*, mas também o revoltado ou o tumultuoso, desafia esses discursos também através de modalidades não-discursivas com o objetivo de estimular perguntas independentemente da criação de novos modelos e *normas* (Young, 2001, p. 287) . Em última análise, significa dar peso e sentido àquele gesto, àquele evento, que Arendt colocou como fundamento da política: o aparecimento na cena pública de indivíduos únicos e irrepetíveis capazes de dar vida a cada vez a um novo começo.

O ativista - o sujeito *da agência* marca, em outros termos, a diferença entre a *politique* e a *police*, segundo a já conhecida e eficaz distinção de Jacques Rancière. O filósofo francês, de fato, sustenta que a política se autorrepresentou na modernidade segundo uma lógica “que conta as parcelas unicamente das partes, que distribui os corpos no espaço de sua visibilidade ou de sua invisibilidade e põe em concordância os modos de ser, os modos do fazer e os modos do dizer que convêm a cada um” (Rancière, 2007, p. 47).

A *verdadeira* conotação da política, pelo contrário, afirma Rancière, é aquela que rompe com esse mecanismo de localização disciplinar dos corpos e se configura como aquela atividade “que desloca um corpo do lugar que lhe era designado ou muda a destinação de um lugar; ela faz ver o que não cabia ser visto, faz ouvir um discurso ali onde só tinha lugar o barulho, faz ouvir como discurso o que só era ouvido como barulho”, ou, acrescentaríamos nós, como silêncio ensurdecador.

A *desentendimento* como possibilidade de subjetivações heterogêneas fundamenta a concepção radical da democracia de Rancière a partir de sujeitos arendtianamente iguais na cena pública, mas ontologicamente desiguais, *a parcela dos sem-parcela*, capazes de produzir mobilidade, descarte e fuga das formas rígidas policiais e afirmar formas *impuras* da política (Rancière, 2007, p. 76).

Trata-se de um pensamento dinâmico da política e da democracia que se concentra no problema da *produção*, em vez da gestão de formas pré-estabelecidas de política, evitando o achatamento da lógica da subjetivação política em concepções identitárias e essencialistas e, ao mesmo tempo, evitando a sua solução em subjetividades mais amplas e despersonalizantes, como o povo.

Apenas a título de observação, deve-se dizer que uma abordagem deste tipo se coloca a uma distância segura de qualquer solução populista, resultado previsível das críticas cada vez mais difundidas, tanto à direita quanto à esquerda, às representações rígidas e sedimentadas do poder e das instituições políticas. O populismo, de fato, em suas múltiplas formas, por mais que se declare “não essencialista”, busca, em todo caso, definições possíveis do povo ou de qualquer forma de homogeneidade na síntese de um processo que, a partir da heterogeneidade social, produz unidade e homologação, embora pretenda, por outro lado, manter as diferenças. Em outros termos, o populismo apropria-se dos critérios de homogeneização que eram prerrogativa do nacionalismo, no qual são pressionados os botões relativos aos sentimentos irracionais e instintivos de segurança e medo do outro, fazendo interagir, com modalidades e intenções diferentes, os temas da soberania, da pátria, dos direitos, da democracia, da constituição e da segurança. Além disso, o populismo que se afirma quando a demanda social não é mais absorvida pelas instituições, muitas vezes se incorpora rapidamente nas dinâmicas do poder que ele mesmo contesta, ou seja, é reabsorvido pelas instituições cuja crítica geralmente dá origem aos movimentos.

Voltando ao nosso tema e, para concluir, parece que hoje se joga uma partida crucial no plano das subjetivações políticas heterogêneas e plurais e nas declinações da democracia radical. Uma partida que prevê e pressupõe sujeitos não-definidos a priori em relação à cena política, mas sujeitos responsáveis e conscientes, onde a responsabilidade não remete, evidentemente com base no que tentamos sustentar, a qualquer conotação ética e muito menos jurídico-formal, mas remete, se é que remete, ao plano da estética, das formas como os indivíduos, ao se apresentarem na cena pública, se subjetivam e se posicionam politicamente, ainda que de forma precária.

## REFERÊNCIAS

ARENDT, Hannah. **Che cos'è la politica?** Milão: Edizioni di Comunità, 1995. p. 7. [O que é a política? Org. Ursula Ludz. Trad. Reinaldo Guarany. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002. p. 7].

ARENDT, Hannah. **Vita activa:** La condizione umana (1958). Milão: Bompiani, 1997. p. 200. [A Condição Humana. Trad. Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. p. 212].

BENHABIB, Seyla. **La rivendicazione dell'identità culturale:** Eguaglianza e diversità nell'era globale (2002). Bolonha: Il Mulino, 2005.

BENHABIB, Seyla. **Cittadini globali:** Cosmopolitismo e democrazia (2006). Bolonha: Il Mulino, 2008.

- CHATTERJEE, Partha. **Oltre la cittadinanza**: La politica dei governati (2004). Roma: Meltemi, 2006.
- DAVIS, Mike. **I latinos alla conquista degli USA**. Milão: Feltrinelli, 2001.
- DESIDERI, Paolo; ILARDI, Massimo. (org.). **Attraversamenti**: I nuovi territori dello spazio pubblico. Gênova-Milão: Costa e Nolan, 1997.
- HARVEY, David. **Il capitalismo contro il diritto alla città**. Verona: Ombre Corte, 2012. [Cidades Rebel-des: do direito à cidade à revolução urbana. Trad. Jeferson Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2014].
- ILLUMINATI, Augusto; RISPOLI, Tania. **Tumulti: Scene dal nuovo disordine planetario**. Roma: DeriveApprodi, 2011.
- LEFEBVRE, Henri. **Il diritto alla città** (1968). Pádua: Marsilio, 1970. p. 160. [O Direito à Cidade. Trad. Rubens Eduardo Farias. São Paulo: Centauro, 2001].
- LEFORT, Claude. La questione della democrazia (1983). In: LEFORT, Claude. **Saggi sul politico**: XIX e XX secolo. Bolonha: Il Ponte, 2007. [A invenção democrática: os limites da dominação totalitária. Trad. Isabel Loureiro et al. Belo Horizonte: Autêntica, 2011].
- MELLINO, Miguel. **Cittadinanze postcoloniali**: Appartenenze, razza e razzismo in Europa e in Italia. Roma: Carocci, 2012.
- ONG, Aihwa. **Da rifugiati a cittadini**: Pratiche di governo nella nuova America (2003). Milão: Raffaello Cortina Editore, 2005.
- ONG, Aihwa. La cittadinanza flessibile dei cinesi in diaspora. **Aut Aut**, Milão, n. 312, p. 117-ss., 2002.
- RANCIÈRE, Jacques. **Il disaccordo** (1995). Roma: Meltemi, 2007. [O Desentendimento: Política e Filosofia. Trad. Ângela Leite Lopes. São Paulo: Ed. 34, 1996.].
- RANCIÈRE, Jaques. **L'odio per la democrazia** (1995). Nápoles: Cronopio, 2007. [Ódio à democracia. Trad. Mariana Échalar. São Paulo: Boitempo, 2014].
- SCOTT, David. Colonial Governmentality. In: INDA, J. X. (ed.). **Anthropologies of Modernity**: Foucault, Governmentality, and Life Politics. Oxford: Blackwell Publishing, 2005, p. 23-44.
- YOUNG, Iris Marion. Activist Challenges to Deliberative Democracy. **Political Theory**, v. 29, n. 5, p. 287-310, 2001.
- YOUNG, Iris Marion. **Inclusion and Democracy**. Nova York: Oxford University Press, 2000.
- YOUNG, Iris Marion. **Le politiche della differenza** (1990). Milão: Feltrinelli, 1996.